



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.584.961/0001-56

Av. Tancredo Neves, 663 – Cep 38950-000 – Ibiá-MG

Fone: (34) 3631-5765 – E-mail: pmi@ibia.mg.com.br

## LEI MUNICIPAL Nº 2.470 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

*"Autoriza Ao Município de Ibiá a concessão de auxilio financeiro à  
Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e dá outras providências."*

A Câmara Municipal de Ibiá, por seus representantes, aprovou, e eu Prefeita, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxilio financeiro ao ESTADO DE MINAS GERAIS por intermédio da **Polícia Militar do Estado de Minas Gerais/PMMG/5ª CIA PM IND MAT/5º PEL PM MAMB/2º GP PM MAMB**, sob a forma de convênio, com a finalidade de fortalecer a segurança pública, visando a preservação do meio ambiente no Município de Ibiá, pelo período de 48 (quarenta e oito meses), a partir de 01 de janeiro de 2021.

**Art. 2º** - O valor da subvenção para o ano de 2021 está estimado em até **R\$ 40.562,64** (Quarenta mil, quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos) que será suportado pelas seguintes dotações orçamentárias:

02.01.03.06.181.0122.2109.3.3.90.36 - FICHA 53

02.01.03.06.181.0122.2109.3.3.90.39 - FICHA 54

**Parágrafo Único:** O valor do repasse de que trata o *caput* deste artigo será executado em 12 (doze) parcelas, a partir de janeiro, de acordo com o Plano de Trabalho anexo à minuta do Termo de Convênio, ambos partes integrantes da presente lei, sendo que, para os exercícios seguintes, as alterações de valores, plano de trabalho, vigência e rubrica orçamentária, deverão ocorrer através de termos aditivos ao convênio vigente, observada a disponibilidade financeira do Município de Ibiá.”

|   |  |
|---|--|
| CERTIDÃO  |  |
| CERTIFICO QUE PUBLIQUEI NO<br>ÁTRIO DA PREFEITURA O PRE-<br>SENTE, NESTA DATA |  |
| IBIÁ, <u>13/11/20</u> /2020   |  |
| GABINETE DO PREFEITO  |  |

*Mur*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.584.961/0001-56

Av. Tancredo Neves, 663 – Cep 38950-000 – Ibiá-MG

Fone: (34) 3631-5765 – E-mail: pmi@ibia.mg.com.br

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Ibiá/MG, 14 de Dezembro de 2020.

A handwritten signature in blue ink, which appears to read "Marlene Souza Silva".

**Dra. Marlene Aparecida de Souza Silva**

**Prefeita Municipal**

**COMANDO DE POLICIAMENTO DE MEIO AMBIENTE  
BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR DE MEIO AMBIENTE  
QUINTA COMPANHIA DE POLÍCIA MILITAR DE MEIO AMBIENTE**

**CONVÊNIO N° \_\_\_\_/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
ESTADO DE MINAS GERAIS/PMMG/CPMAMB/BPM MAMB/5ª  
CIA PM MAMB/2º PEL PM MAMB/2º GP PM MAMB E O  
MUNICÍPIO DE IBIÁ/MG**

O ESTADO DE MINAS GERAIS, entidade de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.695.025/00001-97, doravante denominada **PMMG**, por intermédio da sua Polícia Militar, esta através do Batalhão da Polícia Militar de Meio Ambiente, instalado na Avenida Jequitinhonha, nº 700, bairro Vera Cruz, na cidade de Belo Horizonte-MG, neste ato representada pelo seu comandante, o nº 124.223-9, **Ten Cel PM Silas Florenzano**, CPF nº 037.505.116-32, CI RG nº M-7.945.235 SSP/MG, consoante subdelegação a que se refere o Parágrafo Único, do Art. 1º, do Decreto estadual nº. 36.885, de 23 de maio de 1995, c/c inciso V do referido artigo, e subdelegação consignada no art. 7º, da Resolução nº 4234, de 11 de dezembro de 2012, e o **MUNICÍPIO DE IBIÁ**, entidade de direito público, sediado na Av. Tancredo Neves, nº 663, Centro, na cidade de Ibiá/MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.584.961/0001-56, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representada pela respectiva prefeita, **Marlene Aparecida de Souza Silva**, CPF nº 362.116.726-91, CI RG nº MG-887.071 SSP-MG celebram o presente **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA**, sob a égide da Lei Federal 8.666, de 21/06/93, e da Resolução nº 4234, de 11/12/12, bem como, subsidiariamente, amparados nos princípios gerais de Direito aplicáveis à espécie, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto**

O presente convênio tem por objeto o estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenentes, visando a aperfeiçoar o policiamento ostensivo, ambiental e de mananciais, bem como a preservação da fauna, flora e do meio ambiente e, ainda, a preservação da ordem pública no município de Ibiá/MG, conforme respectivo **PLANO DE TRABALHO**, que constitui o **ANEXO ÚNICO** deste instrumento.

---

Examinado, aprovado e de acordo:

1

Francisco Abreu Acorroni – OAB-MG 25.713  
Assessor Jurídico do BPM Mamb

Silas Florenzano, TEN CEL PM  
Comandante do BPM MAMB

**COMANDO DE POLICIAMENTO DE MEIO AMBIENTE  
BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR DE MEIO AMBIENTE  
QUINTA COMPAÑHIA DE POLÍCIA MILITAR DE MEIO AMBIENTE**

**CLÁUSULA SEGUNDA - Das Responsabilidades**

**2.1- DO MUNICÍPIO:**

- 2.1.1 – Apoiar as atividades administrativas e operacionais da **PMMG** no policiamento do meio ambiente no município de Ibiá/MG, por meio do repasse de materiais e serviços e custeio do aluguel do imóvel destinado a abrigar as instalações da Fração local do 2º Gp PM MAmb/2º Pel PM MAmb/5ª Cia PM MAmb/BPM MAmb, conforme o mencionado Plano de Trabalho;
- 2.1.2 – Consignar, anualmente, em seu orçamento, quando for o caso, dotações para a cobertura das despesas decorrentes deste convênio;
- 2.1.3 – Adotar as providências necessárias à execução, prorrogação ou denúncia/rescisão deste convênio, por-meio do seu preposto.

**2.2- DA PMMG:**

- 2.2.1 – Instalar no imóvel ora custeado a Fração do 2º Gp PM MAmb/2º Pel PM MAmb/5ª Cia PM MAmb/BPM MAmb, que servirá de base para as suas atividades operacionais em prol do policiamento preventivo e repressivo do meio ambiente no município de Ibiá;
- 2.2.2 – Utilizar os recursos materiais repassados pelo **MUNICÍPIO**, por meio do 2º Gp PM MAmb/2º Pel PM MAmb/5ª Cia PM MAmb/BPM MAmb, conforme acordado no citado Plano de Trabalho;
- 2.2.3 – Planejar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e executar policiamento ostensivo ambiental e de mananciais, visando à preservação da fauna e da flora no município de Ibiá/MG, de acordo com a legislação vigente;
- 2.2.3 – Apurar a responsabilidade pela aplicação inadequada dos recursos repassados em razão deste convênio;
- 2.2.4 – Adotar as providências necessárias à execução, prorrogação ou denúncia/rescisão deste convênio, através do seu preposto, conforme o caso.

**2.3- DA CONTRAPARTIDA DA PMMG**

Além das responsabilidades descritas nos subitens anteriores desta cláusula, em contrapartida à disponibilização do imóvel pelo **MUNICÍPIO**, a **PMMG** se responsabiliza, com recursos humanos, operacionais e dotações orçamentárias próprios, pelas seguintes

Examinado, aprovado e de acordo:

2

Francisco Abreu Acorroni – OAB-MG 25.713  
Assessor Jurídico do BPM Mamb

Silas Florenzano, TEN CEL PM  
Comandante do BPM MAmb

**COMANDO DE POLICIAMENTO DE MEIO AMBIENTE  
BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR DE MEIO AMBIENTE  
QUINTA COMPANHIA DE POLÍCIA MILITAR DE MEIO AMBIENTE**

atividades, economicamente mensuráveis, em atendimento às demandas apresentadas pelo **MUNICÍPIO**:

- 2.3.1- Palestras de conscientização ambiental na área de Defesa Social, baseando-se no Programa Educacional de Preservação Ambiental;
- 2.3.2- Campanhas educativas sobre a preservação do meio ambiente, promovidas perante a comunidade e escolas locais;
- 2.3.3- Palestras sobre medidas de autoproteção;
- 2.3.4- Outras atividades acordadas entre os convenentes, conforme disponibilidade do BPM MAmb/5ª Cia PM MAmb através do 2º Gp PM MAmb/2º Pel PM MAmb.
- 2.3.5- Elaborar relatórios sobre as atividades realizadas, a título de contrapartida, e encaminhá-los ao **MUNICÍPIO**, juntamente com as devidas prestações de contas deste convênio, no prazo estabelecido entre os convenentes, observadas as legislações específicas e orientações da Diretoria de Finanças (DF) da **PMMG**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Do Preposto**

3.1- Como prepostos ficam designados, pelo **MUNICÍPIO**, o Sra. **Zenobia Maria de Rezende Leopoldino**, na função de Secretária Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Comunicação, e pela **PMMG** o policial militar que estiver na função de comandante da 5ª Cia PM MAmb/BPM MAmb.

3.2. Caberá aos prepostos adotar as seguintes medidas:

- a) Primarem pelo cumprimento de todas as cláusulas acordadas;
- b) Acompanhar toda a execução da avença;
- c) Primarem para que a execução da avença ocorra dentro de sua vigência;
- d) propor até 90 dias antes de vencer o instrumento, alterações das cláusulas por meio de termo aditivo, quando representar medida imprescindível a sua boa execução, providenciando inclusive as reformulações do plano de trabalho, quando for o caso;
- e) Proporem a denúncia/rescisão deste convênio, quando for o caso;
- f) Comunicarem, imediatamente, às autoridades que os designaram sobre seu impedimento em prosseguir nessa responsabilidade;

Examinado, aprovado e de acordo:

3

**Francisco Abreu Acorroni – OAB-MG 25.713**  
Assessor Jurídico do BPM Mamb

**Silas Florenzano, TEN CEL PM**  
Comandante do BPM MAmb

**COMANDO DE POLICIAMENTO DE MEIO AMBIENTE  
BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR DE MEIO AMBIENTE  
QUINTA COMPANHIA DE POLÍCIA MILITAR DE MEIO AMBIENTE**

g) Avaliarem a eficácia deste convênio, a cada meta/fase cumprida, constante do Cronograma de Execução, quando houver, propondo ajustes necessários ou denúncia/rescisão, se for o caso, evitando-se a manutenção de parceria ineficaz que possa redundar em ônus operacional, logístico ou qualquer outro desgaste aos convenentes.

3.3. Caberá, ao preposto/fiscal da **PMMG** ainda o seguinte:

- a) Produzir relatórios específicos necessários, inclusive à elaboração do relatório de cumprimento do objeto quando da prestação de contas;
- b) Providenciar remessa para sua Diretoria de Finanças, quando for o caso, de toda a documentação indispensável ao processo de prestação de contas parcial e final;
- c) Constituir equipe que o auxilie na gerência do convênio, quando necessário.

3.4 Caberá ao preposto do município convenente:

- a) Comunicar à Câmara Municipal, a pactuação do presente convênio, em obediência ao mandamento contido no artigo 116 § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – Do Valor**

4.1 - O valor total do presente termo de convênio está estimado em **R\$ 201.600,00** (Duzentos e Um Mil e Seiscentos Reais), devendo ser gasto pelo **MUNICÍPIO R\$ 168.000,00** (Cento e Sessenta e Oito Mil Reais), e executado pela **PMMG R\$ 33.600,00** (Trinta e Três Mil e Seiscentos Reais), a título de contrapartida em serviços.

4.2 – O valor do presente termo de convênio é o valor estimado a ser gasto pelo **MUNICÍPIO** acrescido do valor a ser executado pela **PMMG** a título de contrapartida.

4.3 - O valor da contrapartida da **PMMG** representará 20% (vinte por cento) do valor repassado pelo **MUNICÍPIO**, e será calculado com base na Unidade Fiscal do Estado de Minas Gerais (UFEMG), da seguinte forma: 10 UFEMG por militar/hora empregado, 8,51 UFEMG por vtr policial de meio ambiente/hora empenhada, e 13,34 UFEMG por vtr tático móvel por hora empenhada, sendo que será considerado por fração de hora.

---

Examinado, aprovado e de acordo:

4

Francisco Abreu Acorroni – OAB-MG 25.713  
Assessor Jurídico do BPM Mamb

Silas Florenzano, TEN CEL PM  
Comandante do BPM MAmb

**COMANDO DE POLICIAMENTO DE MEIO AMBIENTE  
BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR DE MEIO AMBIENTE  
QUINTA COMPANHIA DE POLÍCIA MILITAR DE MEIO AMBIENTE**

**CLÁUSULA QUINTA – Das Dotações Orçamentárias**

5.1 - As despesas decorrentes do presente convênio serão custeadas por meio das dotações orçamentárias próprias do **MUNICÍPIO**, e por aquelas que vierem a substituí-las nos exercícios financeiros subsequentes.

5.2 – O **MUNICÍPIO** utilizará as seguintes dotações orçamentárias:

| <b>ESPÉCIE DOS BENS OU SERVIÇOS</b>  | <b>DOTAÇÃO</b>                      |
|--------------------------------------|-------------------------------------|
| MATERIAL DE CONSUMO                  | 02.01.03.06.181.0122.2109.3.3.90.36 |
| SERV. DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA   | 02.01.03.06.181.0122.2109.3.3.90.36 |
| SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 02.01.03.06.181.0122.2109.3.3.90.39 |
| MATERIAL PERMANENTE                  | 02.01.03.06.181.0122.2109.3.3.90.39 |
| _____                                | _____                               |

**CLÁUSULA SEXTA – Da Vigência**

6.1 O prazo de vigência deste convênio será de 48 (quarenta e oito) meses, com início em janeiro de 2021 e término em dezembro de 2024.

6.2 Este Convênio poderá ser alterado no interesse público e das partes, através de Termos Aditivos, em conformidade com os artigos 58 e 65, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

6.3 Decorridos doze meses de sua assinatura, este Convênio poderá ser reajustado, através de Termo Aditivo, mediante solicitação formal e prévia da PMMG, para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, tendo por base o IGP-M acumulado no período.

**CLÁUSULA SÉTIMA – Do Repasse dos Recursos**

A liberação dos recursos será efetuada conforme Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, anexo.

**CLÁUSULA OITAVA – Da Denúncia e Alteração**

Examinado, aprovado e de acordo:

5

Francisco Abreu Acorroni – OAB-MG 25.713  
Assessor Jurídico do BPM Mamb

Silas Florenzano, TEN CEL PM  
Comandante do BPM MAmb

*(assinatura)*

**COMANDO DE POLICIAMENTO DE MEIO AMBIENTE  
BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR DE MEIO AMBIENTE  
QUINTA COMPANHIA DE POLÍCIA MILITAR DE MEIO AMBIENTE**

8.1 - Este convênio poderá ser denunciado, a qualquer tempo, por qualquer dos convenentes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

8.2 - Poderá, ainda, ser rescindido, de pleno direito, por inexecução total ou parcial de qualquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutável.

8.3 Ocorrendo à denúncia ou rescisão deste convênio ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido este instrumento, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

**CLÁUSULA NONA – Dos Bens Remanescentes**

9.1 - Os bens patrimoniais (equipamentos e material permanente), caso sejam adquiridos, produzidos e transformados ou construídos com recursos oriundos do **MUNICÍPIO**, constantes do Anexo B a este convênio, permanecerão sob a guarda e responsabilidade da **PMMG** durante a vigência deste instrumento.

9.2 - Findo o convênio, observado o fiel cumprimento do objeto nele proposto, os bens patrimoniais acima referidos serão incorporados automaticamente ao patrimônio da **PMMG**, independentemente de termo de doação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – Da Publicação**

A publicação resumida deste convênio no Diário Oficial do Estado será providenciada pela **PMMG** nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Foro**

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir questões oriundas deste

---

Examinado, aprovado e de acordo:

6

Francisco Abreu Acorroni – OAB-MG 25.713  
Assessor Jurídico do BPM Mamb

Silas Florenzano, TEN CEL PM  
Comandante do BPM MAmb

**COMANDO DE POLICIAMENTO DE MEIO AMBIENTE  
BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR DE MEIO AMBIENTE  
QUINTA COMPANHIA DE POLÍCIA MILITAR DE MEIO AMBIENTE**

ajuste, preterindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Os convenientes, por estarem assim ajustados e pactuados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Ibiá/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Silas Florenzano, Ten Cel PM**  
**Comandante do BPM MAMB**

**MUNICÍPIO DE IBIÁ**  
**Marlene Aparecida de Souza Silva**  
**Prefeita Municipal**

**TESTEMUNHAS:**

**Nome:** Eduardo Paulo dos Santos

**C.P.F:** 076.146.976-18

**RG:** M-7.904.378 SSP-MG

**Nome:** Rejane Cristina Borges Costa

**C.P.F:** 057.370.426-00

**RG:** M-10.294.558 SSP/MG

**Examinado, aprovado e de acordo:**

7

**Francisco Abreu Acorroni – OAB-MG 25.713**  
**Assessor Jurídico do BPM MAMB**

**Silas Florenzano, TEN CEL PM**  
**Comandante do BPM MAMB**

*[Assinatura]*

**COMANDO DE POLICIAMENTO DE MEIO AMBIENTE  
BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR DE MEIO AMBIENTE  
QUINTA COMPANHIA DE POLÍCIA MILITAR DE MEIO AMBIENTE**

**ANEXO ÚNICO - PLANO DE TRABALHO**

**1 - DADOS CADASTRAIS: Proponente**

|  |                    |                 |  |  |
|--|--------------------|-----------------|--|--|
| <b>ENTIDADE:</b>   | <b>CNPJ:</b>       |                 |  |  |
| ESTADO DE MINAS GERAIS/PMMG/CPMAmb/BPM MAmb                          | 16.695.025/0001-97 |                 |  |  |
| <b>ENDEREÇO:</b>   |                    |                 |  |  |
| Avenida Jequitinhonha, nº 700 – bairro Vera Cruz – Belo Horizonte/MG |                    |                 |  |  |
| <b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b>  | <b>CPF:</b>        |                 |  |  |
| Silas Florenzano   | 037.505.116-32     |                 |  |  |
| <b>CI:</b>   | <b>CARGO:</b>      | <b>FUNÇÃO:</b>  |  |  |
| M-7.945.235 SSP/MG   | Ten Cel PM         | Cmt do BPM MAmb |  |  |

**2 - DADOS CADASTRAIS: Concedente**

|   |                    |                 |  |  |
|---|--------------------|-----------------|--|--|
| <b>ENTIDADE:</b>                              | <b>CNPJ:</b>       |                 |  |  |
| MUNICÍPIO DE IBIÁ                             | 18.584.961/0001-56 |                 |  |  |
| <b>ENDEREÇO:</b>                              |                    |                 |  |  |
| Av. Tancredo Neves, nº 663 - Centro - Ibiá/MG |                    |                 |  |  |
| <b>NOME RESPONSÁVEL:</b>                      | <b>CPF:</b>        |                 |  |  |
| Marlene Aparecida de Souza Silva              | 362.116.726 - 91   |                 |  |  |
| <b>CI:</b>                                    | <b>CARGO:</b>      | <b>FUNÇÃO:</b>  |  |  |
| MG-887.071/SSP-MG                             | Prefeita           | Agente Político |  |  |

**3 - DESCRIÇÃO DO OBJETO**

|  |  |
|--|--|
| <b>TÍTULO DO PROJETO:</b>                                  | <b>PERÍODO DE EXECUÇÃO:</b>                    |
| Aprimoramento da segurança pública no município de Ibiá/MG | Início: Janeiro/2021<br>Término: Dezembro/2024 |

Examinado, aprovado e de acordo:

8

Francisco Abreu Acorroni – OAB-MG 25.713  
Assessor Jurídico do BPM Mamb

Silas Florenzano, TEN CEL PM  
Comandante do BPM MAmb

**COMANDO DE POLICIAMENTO DE MEIO AMBIENTE  
BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR DE MEIO AMBIENTE  
QUINTA COMPANHIA DE POLÍCIA MILITAR DE MEIO AMBIENTE**

**IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:**

Aperfeiçoamento do policiamento ostensivo ambiental e de mananciais para preservação da fauna e flora, bem como da ordem pública no município de Ibiá, por meio de apoio material à PMMG.

**JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:**

Necessidade de investimento logístico na segurança pública, objetivando a aquisição de materiais e serviços, bem como o custeio do aluguel para a instalação do 2º Gp PM MAMb/2º Pel PM MAMb/5ª Cia PM MAMb/BPM MAMb, necessários ao desenvolvimento do policiamento ostensivo ambiental e de mananciais, para aprimorar a preservação da fauna e flora no município de Ibiá/MG.

**4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO  | DURAÇÃO      |               |
|------|--|--------------|---------------|
|      |  | INÍCIO       | TÉRMINO       |
| 01   | Custear aluguel para a instalação do 2º Gp PM MAMb/2º Pel PM MAMb/5ª Cia PM MAMb, do BPM MAMb, situado na cidade de Ibiá/MG, na Av. José Cambraia, n.º 965, bairro Deolinda Mendes, bem como aquisição de combustível, lubrificantes, peças e mão-de-obra de mecânica para viaturas policiais e despesas com serviços de utilidade pública . | Janeiro/2021 | Dezembro/2024 |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO  | DURAÇÃO      |               |
| 02   | Além da execução do policiamento ostensivo ambiental a PMMG realizará outras atividades, tais como: palestras na área de Defesa Social, campanhas educativas de meio ambiente, etc.  | INICIO       | TÉRMINO       |
|      |  | Janeiro/2021 | Dezembro/2024 |

Examinado, aprovado e de acordo:

9

Francisco Abreu Acorroni – OAB-MG 25.713  
Assessor Jurídico do BPM Mamb

Silas Florenzano, TEN CEL PM  
Comandante do BPM MAMb

**COMANDO DE POLICIAMENTO DE MEIO AMBIENTE  
 BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR DE MEIO AMBIENTE  
 QUINTA COMPANHIA DE POLÍCIA MILITAR DE MEIO AMBIENTE**

**5. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ x 1,00)**

| <b>CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA</b>                         |   |                   |  |                |
|---|---|-------------------|--|----------------|
| <b>CÓDIGO<br/>         (DOTAÇÃO<br/>         ORÇAM)</b> | <b>ESPECIFICAÇÃO</b>  | <b>CONCEDENTE</b> | <b>PROONENTE<br/>         20% DE<br/>         CONTRAPARTIDA</b>  | <b>TOTAL</b>   |
| <b>CUSTEIO</b>  |   |                   |  |                |
| 02.01.03.<br>06.181.0<br>122.2109<br>.3.3.90.3<br>6     | Custear aluguel para a instalação do 2º Gp PM MAmb/2º Pel PM MAmb/2º Pel PM/5ª Cia PM MAmb, do BPM MAmb, situado na cidade de Ibiá/MG, na Av. José Cambraia, n.º 965, bairro Deolinda Mendes. | R\$ 152.400,00    | Outras atividades:<br>palestras na área de Defesa Social, campanhas educativas de meio ambiente, dentre outras, além da publicação do extrato do convênio<br><br>R\$ 30.480,00 | R\$ 182.880,00 |

Examinado, aprovado e de acordo:

10

Francisco Abreu Acorroni – OAB-MG 25.713  
 Assessor Jurídico do BPM Mamb

Silas Florenzano, TEN CEL PM  
 Comandante do BPM MAmb

**COMANDO DE POLICIAMENTO DE MEIO AMBIENTE  
BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR DE MEIO AMBIENTE  
QUINTA COMPAÑHIA DE POLÍCIA MILITAR DE MEIO AMBIENTE**

|                    |                      |                       |                      |                       |
|--------------------|----------------------|-----------------------|----------------------|-----------------------|
| 02.01.03.          | Combustível,         |                       |                      |                       |
| 06.181.0           | lubrificantes, peças |                       |                      |                       |
| 122.2109           | e mão-de-obra para   |                       |                      |                       |
| .3.3.90.3          | veículos             |                       |                      |                       |
| 6.                 |                      |                       |                      |                       |
| <b>SERVIÇO</b>     |                      |                       |                      |                       |
| 02.01.03.          | Despesas com         |                       |                      |                       |
| 06.181.0           | serviços de          |                       |                      |                       |
| 122.2109           | utilidade pública    | R\$ 15.600,00         | R\$ 3.120,00         | R\$ 18.720,00         |
| .3.3.90.3          |                      |                       |                      |                       |
| 9.                 |                      |                       |                      |                       |
| <b>TOTAL GERAL</b> |                      | <b>R\$ 168.000,00</b> | <b>R\$ 33.600,00</b> | <b>R\$ 201.600,00</b> |

OBS: Os 20% (vinte por cento) do proponente abrangem o custeio das palestras, campanhas educativas e outras atividades, em contrapartida aos recursos repassados pelo MUNICÍPIO.

**6.CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

**6.1. MUNICÍPIO**

| META      | JANEIRO         | FEVEREIRO      | MARÇO           | ABRIL           |
|-----------|-----------------|----------------|-----------------|-----------------|
| 01 / 2021 | R\$ 3.500,00    | R\$ 3.500,00   | R\$ 3.500,00    | R\$ 3.500,00    |
|           | <b>MAIO</b>     | <b>JUNHO</b>   | <b>JULHO</b>    | <b>AGOSTO</b>   |
|           | R\$ 3.500,00    | R\$ 3.500,00   | R\$ 3.500,00    | R\$ 3.500,00    |
|           | <b>SETEMBRO</b> | <b>OUTUBRO</b> | <b>NOVEMBRO</b> | <b>DEZEMBRO</b> |
|           | R\$ 3.500,00    | R\$ 3.500,00   | R\$ 3.500,00    | R\$ 3.500,00    |

| META      | JANEIRO      | FEVEREIRO    | MARÇO        | ABRIL         |
|-----------|--------------|--------------|--------------|---------------|
| 01 / 2022 | R\$ 3.500,00 | R\$ 3.500,00 | R\$ 3.500,00 | R\$ 3.500,00  |
|           | <b>MAIO</b>  | <b>JUNHO</b> | <b>JULHO</b> | <b>AGOSTO</b> |

Examinado, aprovado e de acordo:

11

Francisco Abreu Acorroni – OAB-MG 25.713  
Assessor Jurídico do BPM Mamb

Silas Florenzano, TEN CEL PM  
Comandante do BPM MAmB

**COMANDO DE POLICIAMENTO DE MEIO AMBIENTE  
BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR DE MEIO AMBIENTE  
QUINTA COMPANHIA DE POLÍCIA MILITAR DE MEIO AMBIENTE**

|  |                 |                |                 |                 |
|--|-----------------|----------------|-----------------|-----------------|
|  | R\$ 3.500,00    | R\$ 3.500,00   | R\$ 3.500,00    | R\$ 3.500,00    |
|  | <b>SETEMBRO</b> | <b>OUTUBRO</b> | <b>NOVEMBRO</b> | <b>DEZEMBRO</b> |
|  | R\$ 3.500,00    | R\$ 3.500,00   | R\$ 3.500,00    | R\$ 3.500,00    |

| META      | JANEIRO         | FEVEREIRO      | MARÇO           | ABRIL           |
|-----------|-----------------|----------------|-----------------|-----------------|
| 01 / 2023 | R\$ 3.500,00    | R\$ 3.500,00   | R\$ 3.500,00    | R\$ 3.500,00    |
|           | <b>MAIO</b>     | <b>JUNHO</b>   | <b>JULHO</b>    | <b>AGOSTO</b>   |
|           | R\$ 3.500,00    | R\$ 3.500,00   | R\$ 3.500,00    | R\$ 3.500,00    |
|           | <b>SETEMBRO</b> | <b>OUTUBRO</b> | <b>NOVEMBRO</b> | <b>DEZEMBRO</b> |
|           | R\$ 3.500,00    | R\$ 3.500,00   | R\$ 3.500,00    | R\$ 3.500,00    |
|           |                 |                |                 |                 |

| META      | JANEIRO         | FEVEREIRO      | MARÇO           | ABRIL           |
|-----------|-----------------|----------------|-----------------|-----------------|
| 01 / 2024 | R\$ 3.500,00    | R\$ 3.500,00   | R\$ 3.500,00    | R\$ 3.500,00    |
|           | <b>MAIO</b>     | <b>JUNHO</b>   | <b>JULHO</b>    | <b>AGOSTO</b>   |
|           | R\$ 3.500,00    | R\$ 3.500,00   | R\$ 3.500,00    | R\$ 3.500,00    |
|           | <b>SETEMBRO</b> | <b>OUTUBRO</b> | <b>NOVEMBRO</b> | <b>DEZEMBRO</b> |
|           | R\$ 3.500,00    | R\$ 3.500,00   | R\$ 3.500,00    | R\$ 3.500,00    |
|           |                 |                |                 |                 |

## 6.2. PMMG

### 6.2.1. REALIZAÇÃO DA CONTRAPARTIDA, CONFORME SUBITEM 2.3. DA CLÁUSULA SEGUNDA DESTE CONVÊNIO

| META      | JANEIRO         | FEVEREIRO      | MARÇO           | ABRIL           |
|-----------|-----------------|----------------|-----------------|-----------------|
| 02 / 2021 | R\$ 700,00      | R\$ 700,00     | R\$ 700,00      | R\$ 700,00      |
|           | <b>MAIO</b>     | <b>JUNHO</b>   | <b>JULHO</b>    | <b>AGOSTO</b>   |
|           | R\$ 700,00      | R\$ 700,00     | R\$ 700,00      | R\$ 700,00      |
|           | <b>SETEMBRO</b> | <b>OUTUBRO</b> | <b>NOVEMBRO</b> | <b>DEZEMBRO</b> |
|           | R\$ 700,00      | R\$ 700,00     | R\$ 700,00      | R\$ 700,00      |
|           |                 |                |                 |                 |

Examinado, aprovado e de acordo:

12

Francisco Abreu Acorroni – OAB-MG 25.713  
Assessor Jurídico do BPM Mamb

Silas Florenzano, TEN CEL PM  
Comandante do BPM MAMB

**COMANDO DE POLICIAMENTO DE MEIO AMBIENTE  
BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR DE MEIO AMBIENTE  
QUINTA COMPANHIA DE POLÍCIA MILITAR DE MEIO AMBIENTE**

| META      | JANEIRO    | FEVEREIRO  | MARÇO      | ABRIL      |
|-----------|------------|------------|------------|------------|
| 02 / 2022 | R\$ 700,00 | R\$ 700,00 | R\$ 700,00 | R\$ 700,00 |
|           | MAIO       | JUNHO      | JULHO      | AGOSTO     |
|           | R\$ 700,00 | R\$ 700,00 | R\$ 700,00 | R\$ 700,00 |
|           | SETEMBRO   | OUTUBRO    | NOVEMBRO   | DEZEMBRO   |
|           | R\$ 700,00 | R\$ 700,00 | R\$ 700,00 | R\$ 700,00 |

| META      | JANEIRO    | FEVEREIRO  | MARÇO      | ABRIL      |
|-----------|------------|------------|------------|------------|
| 02 / 2023 | R\$ 700,00 | R\$ 700,00 | R\$ 700,00 | R\$ 700,00 |
|           | MAIO       | JUNHO      | JULHO      | AGOSTO     |
|           | R\$ 700,00 | R\$ 700,00 | R\$ 700,00 | R\$ 700,00 |
|           | SETEMBRO   | OUTUBRO    | NOVEMBRO   | DEZEMBRO   |
|           | R\$ 700,00 | R\$ 700,00 | R\$ 700,00 | R\$ 700,00 |

| META      | JANEIRO    | FEVEREIRO  | MARÇO      | ABRIL      |
|-----------|------------|------------|------------|------------|
| 02 / 2024 | R\$ 700,00 | R\$ 700,00 | R\$ 700,00 | R\$ 700,00 |
|           | MAIO       | JUNHO      | JULHO      | AGOSTO     |
|           | R\$ 700,00 | R\$ 700,00 | R\$ 700,00 | R\$ 700,00 |
|           | SETEMBRO   | OUTUBRO    | NOVEMBRO   | DEZEMBRO   |
|           | R\$ 700,00 | R\$ 700,00 | R\$ 700,00 | R\$ 700,00 |

**7. DECLARAÇÃO**

Examinado, aprovado e de acordo:

13

Francisco Abreu Acorroni – OAB-MG 25.713  
Assessor Jurídico do BPM Mamb

Silas Florenzano, TEN CEL PM  
Comandante do BPM MAmb

**COMANDO DE POLICIAMENTO DE MEIO AMBIENTE  
BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR DE MEIO AMBIENTE  
QUINTA COMPANHIA DE POLÍCIA MILITAR DE MEIO AMBIENTE**

Na qualidade de representante do proponente, por subdelegação, declaro, para fins de prova junto ao município de Ibiá/MG, para os efeitos e sob as penas da lei, e de acordo com o cadastro existente no CAGEC/MG, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Estado de Minas Gerais ou qualquer órgão ou entidade da Administração Estadual, que impeça a transferência de recurso pelo **MUNICÍPIO**, na forma prevista neste plano de trabalho.

Pede deferimento,

Belo Horizonte/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**Silas Florenzano, Ten Cel PM  
Comandante do BPM MAMB**

**8. APROVAÇÃO DA CONCEDENTE**

Aprovado.

Ibiá/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA  
Prefeita Municipal de Ibiá**

Examinado, aprovado e de acordo:

14

**Francisco Abreu Acorroni – OAB-MG 25.713  
Assessor Jurídico do BPM MAMB**

**Silas Florenzano, TEN CEL PM  
Comandante do BPM MAMB**

